



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



Lei Municipal Nº. 1.047/2017
17 de Julho de 2017.

"Autoriza o Poder Executivo Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá Outras Providências".

O Sr. Fernando Gorgen, Prefeito Municipal de Querência/MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares por Superávit Financeiro no limite do valor de R\$ 3.777.033,98 (Três Milhões, Setecentos e Setenta e Sete Mil, Trinta e Três Reais e Noventa e Oito Centavos).

Conforme previsão legal na Lei 4.320/64, procedeu o levantamento do superávit financeiro do Exercício Anterior do Balanço de 2016, como preceitua a Lei Federal veremos no quadro abaixo:

BALANÇO GERAL CONTAS DE GESTÃO ANO DE 2.016

ATIVO FINANCEIRO	R\$	3.958.294,85	(+)
PASSIVO FINANCEIRO	R\$	181.260,87	(-)
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$	3.777.033,98	(=)



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



Nº	DESCRIÇÃO	ATIVO FINANCEIRO FONTE DE RECURSOS	PASSIVO FINANCEIRO FONTE DE RECURSOS	TOTAL
01	RECURSOS MUNICIPAIS	1.351.115,62	181.260,87	1.169.854,75
02	RECURSOS EDUCAÇÃO 25%	733,13	0,00	733,13
03	RECURSOS SAÚDE 15%	24.809,73	0,00	24.809,73
04	RECURSOS DO SUS	473.795,03	0,00	473.795,03
05	RECURSOS DO FNDE	578.468,96	0,00	578.468,96
06	RECURSOS DO FUNDEB 60%	24.221,62	0,00	24.221,62
07	RECURSOS DO FUNDEB 40%	49.872,21	0,00	49.872,21
08	RECURSOS CONV.ASSISTÊNCIA	179.101,11	0,00	179.101,11
09	RECURSOS CONV.SAÚDE	273.948,87	0,00	273.948,87
10	RECURSOS CONV.OUTROS	942.625,36	0,00	942.625,36
11	RECURSOS DO FNAS	59.525,96	0,00	59.525,96
12	RECURSOS DO FETHAB	77,25	0,00	77,25
TOTAL GERAL		3.958.294,85	181.260,87	3.777.033,98

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro relativo ao exercício financeiro de 2016, conforme versa o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Querência/MT., 17 de Julho de 2017.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal